



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de Lei nº 011/2022, que apresento a Vossas Excelências, tem a finalidade instituir o programa de sorteios e doação de prêmios aos consumidores e contribuintes do município como incentivo a expedição de notas fiscais e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo - TCRD.

A matéria apresentada no presente Projeto de Lei, visa incentivar os contribuintes do município a pagarem o IPTU e a TCRD em dia, como os consumidores em geral, que tiverem a Nota Fiscal do produto, estimulando o aumento da arrecadação.

O Projeto da Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura visa fomentar a arrecadação como melhorias na cidade e na zona rural do nosso município.

Assim sendo, conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Projeto de Lei nº 011, de 16 de março de 2022

“Autoriza a Doação de Prêmios aos Consumidores e Contribuintes do IPTU/TCRD a título de incentivo ao pagamento do referido Imposto.”

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo, mediante a doação de prêmios aos consumidores e contribuintes do município de Guaçuí referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - O Programa de incentivo consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido na regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios:

I – os consumidores (pessoa física ou jurídica) que apresentarem Nota Fiscal de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no Município de Guaçuí;

II – contribuintes dos impostos municipais de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo - TCRD.

Parágrafo único. Os tipos de prêmios, quantidade e a forma de doação serão disciplinados em regulamento através de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de março de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito Municipal

